



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

CONTRATO Nº 10/2016

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE DE MARIÁPOLIS S/S LTDA-ME, ESPECIALIZADA EM MIDIA IMPRESSA (JORNAL), PARA EFETIVAR DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, Estado de São Paulo, Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, bairro Centro, na cidade de Mariópolis, Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.405.231/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ISMAEL DE FREITAS CALORI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.737.065-SSP/SP, CPF (MF) nº 069.550.468-10, residente e domiciliado no endereço Rua Roberto Melchert, nº 670, nesta cidade de Mariópolis, Estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa **ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE DE MARIÁPOLIS S/S LTDA-ME**, CNPJ nº 04.912.534/0001-45, neste ato representada pela Sócia, Sr.^a Aline Soares Dantas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.675.553-9 SSP/SP e do CPF (MF) nº 380.588.008-13, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº. 584, bairro Centro, nesta cidade de Mariópolis, Estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o Convite nº 006/2015 e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem-se objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em mídia impressa (jornal), para efetivar divulgação de Atos Oficiais do município de Mariópolis, durante o exercício de 2016.

Item	Objeto	Quantidade de centímetros de coluna
01	Contratação de empresa especializada em mídia impressa (jornal), com circulação mínima de 01 (uma) edição mensal, para efetivar a divulgação de Atos Oficiais, do Município de Mariópolis.	16.900 (dezesesseis mil e novecentos)

1.2 As publicações deverão apresentar a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaço simples, salvo publicações que deverão ter cópia fiel do documento enviado para divulgação ou formato determinado pela Administração.

1.3 Em casos que se enquadram na exceção do item 1.2, competirá à Administração efetuar essa solicitação por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

- 1.4 Após a emissão para a divulgação dos Atos Oficiais, a empresa vencedora deverá enviar no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a tiragem do exemplar, 05 (cinco) exemplares à Assessoria Geral Jurídica da Prefeitura Municipal.
- 1.5 As publicações deverão ser enviadas e aceita pela empresa contratada de segunda a sexta-feira até às 17:00 horas.
- 1.6 Publicações ilegíveis deverão ser publicadas a custo zero para a Prefeitura Municipal de Mariápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitando as normas previstas no item 1 do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 59.995,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), sendo **R\$ 3,55** (três reais e cinquenta e cinco centavos), relacionado ao valor unitário do centímetro de coluna.

3.2. O contrato será firmado até **31 de Dezembro de 2016**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que os preços e condições sejam vantajosos à Administração Municipal, nos limites do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

3.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariápolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Antônio Carlos Sgorlon Jorge - Diretor de Agricultura e Meio Ambiente (Responsável pelo Controle Interno), de acordo com a Portaria nº 045, de 30 de Abril de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas no verso pelo responsável.

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

4.3 Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.4 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 65.720,00

Unidade Orçamentária: 2.1. Administração

Especificação: Publicidade e Propaganda

Código Funcional: 0412200032036.339039 Outros serviços terceiros

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

X

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

8.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

8.4. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 006/2015 e os dispositivos da lei nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

8.9. O presente contrato vincula-se às disposições contidas no Convite 006/2015 – Processo nº 1138/2015 e respectiva proposta vencedora.

8.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação Convite 006/2015 – Processo nº 1138/2015.

8.11. Fica eleito o foro da comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do contrato em questão.

8.12. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

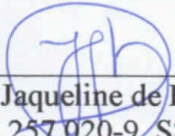
Mariápolis/SP, 15 de Janeiro de 2016.

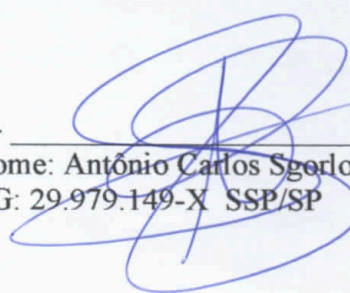
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**
PREFEITO: **ISMAEL DE FREITAS CALORI**

Aline Soares Dantas

CONTRATADA: **ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE DE MARIÁPOLIS S/S LTDA-ME**
SÓCIA PROPRIETÁRIA: **ALINE SOARES DANTAS**

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: **Jaqueline de Freitas Bottan**
RG: **35.257.020-9 SSP/SP**

2 - 
Nome: **Antônio Carlos Sgorlon Jorge**
RG: **29.979.149-X SSP/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE DE MARIÁPOLIS S/S LTDA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIA IMPRESSA (JORNAL), PARA EFETIVAR DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 15 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Ismael de Freitas Calori – Prefeito

E-mail institucional: licitacao@mariapolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: ismaelcalori@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Aline Soares Dantas – Sócia Proprietária

E-mail institucional: contato@leiaopovo.com.br

E-mail pessoal: contato@leiaopovo.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 1

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ Nº: 51.405.231/0001-16

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE DE MARIÁPOLIS S/S LTDA-ME

CNPJ Nº: 04.912.534/0001-45

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2016

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2016

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIA IMPRESSA (JORNAL), PARA EFETIVAR DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

VALOR (R\$): 59.995,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mariápolis, 15 de Janeiro de 2016.


Ismael de Freitas Calori – Prefeito
ismaelcalori@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 11

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE DE MARIÁPOLIS S/S LTDA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIA IMPRESSA (JORNAL), PARA EFETIVAR DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Nome	ISMAEL DE FREITAS CALORI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	18.737.065
Endereço(*)	RUA ROBERTO MELCHERT, 670
Telefone	(18) 3586-1273
e-mail	ismaelcalori@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Cargo	SECRETÁRIA DE GABINETE
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. PREF. BERNARDO MENEGHETT, 800
Telefone e Fax	(18) 3586-1227
e-mail	pmariapolislicitacao@hotmail.com

Mariápolis / SP, 15 de Janeiro de 2016.

Ismael de Freitas Calori
Prefeito